

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

### **1. Informações Básicas:**

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

### **2. Contatos:**

E-mail: turismo@ita.sc.gov.br

Telefone: 49 3458-9573

Responsáveis: Fernando Macsiel Mocellin

### **3. Objeto:**

Contratação de profissional especializado para realização da atividade de Aulas de Dança (Ballet e danças contemporâneas e folclóricas), para ser desenvolvida nas Oficinas Culturais do município, no período de junho a dezembro de 2024.

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A cultura pode e deve exercer uma função articuladora como instrumento de formação, de transformação, de fomento e de desenvolvimento. A inclusão cultural, o acesso irrestrito aos bens e aos produtos culturais e o estímulo à diversidade e à pluralidade de expressões artísticas constituem as bases de atuação para que estes objetivos sejam alcançados, razão pela qual o município procura oferecer à população oficinas culturais com uma programação diversificada e de qualidade.

Desta forma, não tendo pessoal qualificado no quadro de funcionários, necessita a contratação com capacitação e experiência, conforme cada oficina.

### **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 2.661 de 20 de dezembro de 2023.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa (pessoa jurídica) deverá apresentar os seguintes documentos mínimos para que seja firmada a sua contratação:

#### **1) DECLARAÇÕES:**

- **Declaração** que não incorre nos impedimentos;

- **Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas

- **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

#### **2) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.

### **3) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

### **4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **5) HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Documentos que comprovem a capacidade técnica do profissional.

### **- EM CASO DE SER PESSOA FÍSICA, DEVERÁ APRESENTAR:**

- Documentos pessoais, com identificação do CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- Certidão negativa de insolvência civil;

- Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Documentos que comprovem a capacidade técnica do profissional.

- A pessoa física deve observar ao ofertar sua proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

- O Contrato decorrente da licitação referente ao presente Estudo técnico poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos da Lei vigente e do interesse da administração.

#### **IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Considerando que a aquisição se trata de contratação de profissional para prestação de serviços específico, foi feito levantamento com empresas regionais que ofertem esse tipo de serviços, bem como em outros órgãos públicos que contrataram serviços semelhantes, tendo como objetivo comparar os valores praticados e definir o melhor valor para a municipalidade

#### **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Tendo em vista que o município não dispõe de pessoal com habilitação específica para cada área e que a prestação do serviço está relacionada com projetos desenvolvidos, onde são captados recursos para a execução dos mesmos, bem como demanda da população a ser atendida. O município optou por licitar o serviço, onde poderá contratar profissional devidamente capacitado.

A licitante deverá prestar os serviços durante o ano de 2024, nos prazos, locais e datas informados pela Secretaria solicitante.

#### **VI - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

Em estudos feitos em relação a anos anteriores e solicitação da população atendida, ficou assim definido a contratação para o presente ano:

- Contratação de empresa/profissional para ministrar Aulas de Dança (Ballet e Danças Contemporâneas e Folclóricas), total de 48 horas mensais (12 hs semanais) - mínimo; Também é parte desta licitação 8 (oito) apresentações a serem realizadas durante o ano, as mesmas serão definidas pela administração municipal e comunicado com uma antecedência mínima de 20 dias.

Devido a mudança e ampliação de estilos de dança, compreendemos que 12 horas semanais serão suficientes para atender as demandas.

O cronograma de execução das aulas assim como das apresentações fica a cargo da Secretaria responsável de apresentar após o processo licitatório.

#### **VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS**

**PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico realizou pesquisas na região em busca de empresas que atingissem as especificações e exigências para realização do curso.

Dessa maneira, comprova-se a viabilidade do valor que será pago a empresa, seguindo a orientação do § 4 do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores praticados são os que seguem abaixo:

| Item                                                                                                                                                                        | Orçamento 01 (São M. Do Oeste) | Orçamento 02 (Pref. Paial) | Orçamento 03 (Itá) | Orçamento 4 (Concórdia) | Média               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------|---------------------|
| Contratação de empresa/profissional para ministrar Aulas de Dança (48 horas mensais (12 hs semanais) – mínimo - na modalidade Ballet e Danças Contemporâneas e Folclóricas. | R\$ 3.203,52                   | R\$ 3.598,08               | R\$ 3.276,00       | R\$ 1.920,00            | <b>R\$ 2.999,40</b> |

Dessa maneira, o valor médio mensal do custo dos serviços de aulas de Dança ficou em **R\$ 2.999,40**

Os valores estimados são os que seguem na tabela abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                              | Quant.   | Valor Unit.  | Valor Total          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|----------------------|
| 01   | Contratação de empresa/profissional para ministrar Aulas de Dança (mínimo de 40 horas mensais na modalidade Ballet e Danças Contemporâneas e Folclóricas). | 07 meses | R\$ 2.999,40 | <b>R\$ 20.995,80</b> |

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de **R\$ 20.995,80 (Vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**

**VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação não será parcelada.

**IX - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação se relaciona com o Processo Licitatório nº 029/2023 – Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 do Município de Itá-SC, onde já houve a contratação de profissionais para prestação de serviços em outras áreas e estes mesmos itens estavam inclusos, porém restaram desertos ou fracassados, restando o município lançar novo processo com o objetivo de suprir a demanda.

**X - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O**

## **SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

### **XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

As ações das Oficinas Culturais têm objetivos básicos: a iniciação em alguma das diversas áreas culturais; o aprimoramento e complementação de conhecimento. Sem a intenção de criar grandes artistas, a Oficina Cultural pretende ser, antes de tudo, uma alavanca para abrir novos horizontes aos participantes, fornecendo-lhe um estímulo à reflexão, à percepção das emoções e à busca do conhecimento, elementos essenciais para uma vivência participativa do ser humano dentro da sociedade contemporânea. As Oficinas Culturais visam a formação cultural e não a educação formal do cidadão, mostrando caminhos, sugerindo ideias, ampliando o campo de visão.

### **XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

### **XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

Não haverá impacto ambiental negativo, pois a contratação trata-se de mão de obra.

### **XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela contratação através de processo licitatório.

Município de Itá, 14 de maio de 2024.

**Fernando Macsiel Mocellin**  
**Secretário de Turismo, Cultura e Dev. Econômico**